



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



**TERMO DE REFERENCIA.**

**1 DO OBJETO.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de serviços gráficos para o fornecimento de brindes do tipo boné de primeira qualidade, para atender demandas da festa de emancipação política (cavalgada) que será realizada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme quantidade e especificações constantes nesse termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do material abaixo relacionados, visam o atendimento as necessidades da importância das comemorações referentes a emancipação política de nosso município, fato que completara 59 anos, a prefeitura municipal de Ielmo Marinho por meio da Chefia de Gabinete organizará uma cavalgada em comemoração da nossa independência política administrativa enquanto município autônomo. No evento em questão, será necessário a distribuição de bonés para todos os presentes. O evento está previsto para ocorrer no dia 27 de agosto de 2022.

**3. DESCRIÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BONÉ PERSONALIZADO, TAMANHO ADULTO, MODELO F1 (FRENTE ÚNICA) OU ML (MEIA LUA), TECIDO DE OXFORD, FECHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA COMUM e SUBLIMAÇÃO	UNID	500

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O(s) proponente (s) vencedor (es) deverá(ao) entregar os matérias conforme a solicitação da unidade requisente, mediante a solicitação do coordenador de cada unidade responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega dos produtos, nos endereços informados serão do proponente vencedor. No prazo máximo de 5(cinco) dias uteis

A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no máximo de 24 horas, a parti da solicitação, do Gabinete de Ielmo Marinho.

O material, objeto deste processo, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art, 39, inciso VIII da lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor), e outros editais pelo Município.

Os matérias deverão ser fornecidos de forma imediata, de acordo com a demanda, partir da assinatura do contrato até findar a vigência

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento municipal, de acordo com as informações orçamentárias à definir.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

6.1.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

## **6.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1 Apresentar, no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, ou mais expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo serviços gráficos de brindes tipo bonés preparados compatíveis com o objeto da licitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Contratante compromete-se a:

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar a execução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos do serviço;

7.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.6 Homologar o fornecimento do objeto licitado quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada compromete-se a:

8.2 Atender a todas as condições descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do contrato, sem prévia autorização da contratante;

8.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

8.6 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



8.7 Executar fielmente o fornecimento do objeto conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

8.8 O objeto deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.9 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1 Do Recebimento**

9.1.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será dado como recebido de acordo com o a Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**9.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por responsável indicado por esta administração;

9.2.1 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

9.2.2 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente atestada;

10.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

10.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da NF e serviço, e será feito mediante Transferência/TED/DOC para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

10.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

11.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, Durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



e multas previstas na Lei 8.666/93, e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

11.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto na Lei 8.666/93.

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- k) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- l) Judicialmente, nos termos da legislação.
- m)

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1 O contrato terá vigência de até 31/12/22, a partir da data de sua assinatura.

## **13. DO FORO**

13.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Ronécio Luiz Marques Lima  
Secretário Chefe de Gabinete